

Laranjeiras do Sul



GESTÃO 2001/2004

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: 42XX 635-1122

Fax: 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ruy Barbosa n.º 01 – Centro - Cx. Postal n.º 121 - 85304-000
LARANJEIRAS DO SUL - PR

PORTARIA N.º 151/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso III e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Artigo 187 e seguintes da Lei Municipal 66/90 de 28/12/1990:

RESOLVE

ART.º 1.º - Determinar a imediata instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme o título V, Capítulo I da Lei Municipal n.º 66/90, com a finalidade de apurar eventual cometimento de falta pelo Servidor o Sr. **ADELMO ANTONIO MUSSÓI**, Matrícula n.º 16438, Oficial Administrativo III do Quadro de Próprio do Funcionalismo Público Municipal, incurso nos artigos 164 e 165 da Lei Municipal n.º 66/90, com penas previstas no Artigo n.º 171 do mesmo Diploma legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul.

ART.º 2.º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE** para tomar as medidas cabíveis e de acordo com a Legislação em vigor, composta pelos seguintes membros.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ANTONIO CARLOS SANTOS VAINER

Presidente
Membro
Membro

ART.º 3.º - Deferir a comissão especial processante o prazo de 60 (sessenta) dias na forma do Artigo 190, da Lei Municipal n.º 66/90, para que conclua os trabalhos e remeta o processo acompanhado de relatório com a conclusão respectiva indicando se ocorreu alguma transgressão disciplinar.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul - PR, 02 de Maio de 2002.

Claudir Justi
Prefeito Municipal